



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

Portaria Nº 44/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Flávio Martins da Silva- Flávio Martins**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4º do artigo 1º e o artigo 60 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341/Distrito Federal;

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Formiga-MG tem tomado todos os cuidados e seguido todas as orientações no combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis álcool em gel, na entrada, corredor e em cada sala dessa Casa Legislativa, bem como é disponibilizado a todo servidor, estagiário, vereador e jovem aprendiz, máscaras que cobrem a boca e o nariz, de acordo com a recomendação da OMS, além das de proteção facial (tipo viseira);

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 8.762/21, bem como ao retorno do município para a Onda Vermelha, havendo a flexibilização de algumas medidas restritivas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o retorno as atividades presenciais na Câmara Municipal de Formiga-MG, dos servidores que foram afastados em virtude de seu enquadramento ao grupo de risco para agravamento da Covid-19, desde que não se encontrem em afastamento médico mediante apresentação de atestado, devendo serem observados os pressupostos do Decreto Municipal Nº 8.643/2021.

Art. 2º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Formiga-MG, voltará a ser de 07hrs às 18hrs, devendo todos os servidores/colaboradores/estagiários e jovens aprendizes a cumprirem integralmente a carga horária estipulada à sua função.

Art. 3º O atendimento presencial nessa Casa Legislativa, volta a ser permitido, desde que observadas as medidas de segurança sanitárias e ao limite máximo de 01 (uma) pessoa por setor/gabinete.

Art. 4º Fica determinada a reabertura do Plenário dessa Casa Legislativa, observado o limite de 30% de sua ocupação total.

Art. 5º Fica permitido o uso da Tribuna na forma regimental.

Art. 6º Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA /MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 29 de abril de 2021.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

